



Lei nº 46 de 29 de Dezembro de 1961.

Abre Crédito Especial para
fins que especifica.

O Prefeito do município de Barbédo, Estado da Paraíba, faz saber que o poder legislativo decreta e em sanção a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial, na quantia de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil cruzeiros), destinados ao fornecimento de roupas (calças e camisas), aos operários diários desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbédo, 29 de Dezembro de 1961.

(Ass.) Francisco Figueiredo de Lima
(Vice-Prefeito em Exercício)

João de Fátima e Silva
Secretário